CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Liderança do PT

EIDO
Em 28/10/09
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 1454/2009

(Da vários deputados)

"Dispõe sobre a exigência do diploma que especifica para os cargos e empregos de jornalista da administração pública do Distrito Federal"

Assessoria de Plenário e Distribuição
Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.
Em 29/10/09
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1° É obrigatória a apresentação de diploma de curso superior em comunicação social, com habilitação em jornalismo, para o provimento dos cargos efetivos e empregos permanentes de jornalista da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também para o exercício de cargos comissionados que tenham atribuições de jornalismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1454/09
Fls. N.º 01

O STF decidiu, em sessão do dia 17 de junho de 2009, ao julgar o RE n° 511961, que é inconstitucional a exigência do diploma de jornalismo e registro profissional no Ministério do Trabalho como condição para o exercício da profissão de jornalista.

O entendimento foi de que o artigo 4°, inciso V, do Decreto-lei n° 972, de 17-10-1969, não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 e que as exigências ali contidas ferem a liberdade de imprensa e contrariam o direito à livre manifestação do pensamento inscrita no artigo 13 da Convenção Americana dos Direitos Humanos, conhecida como "Pacto de San José da Costa Rica".

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/10/09 às 17:00
Assinatura 12325 Matrícula

Entenda-se que, com a decisão do STF, não foi revogado expressamente o Decreto-lei n° 972, de 1969, que "dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista".

O compromisso do jornalista é o de transmitir uma informação de qualidade, com equilíbrio, notadamente quando atua no Poder Público, respeitando o princípio da divulgação, com a transparência das ações.

O jornalismo é a luta diária pela imparcialidade, pela correta apuração e pela verdade; por isto, é uma atividade de grande responsabilidade pois é, em primeiro lugar, formadora de opinião.

Um bom jornalista tem que ter uma característica importante: saber lidar com pessoas diferentes, em situações e ambientes diferentes. O jornalista precisa ser bem informado e conhecer todos os assuntos.

Apesar de saber que a faculdade de comunicação não conseguirá formar personalidades éticas, as escolas de comunicação transmitem conhecimentos importantes para os futuros profissionais do jornalismo que influenciarão a opinião das pessoas sobre fatos, sobre contextos, sobre vidas. Aprender a apurar, a equilibrar opiniões, a contextualizar fatos não se aprende apenas lendo e sendo bem informado. Se aprende estudando nas escolas de comunicação social.

Está em tramitação no Senado Federal uma PEC, apresentada no dia 1° de julho de 2009 pelo senador Antonio Carlos Valadares, que prevê a exigência de diploma de curso superior de comunicação social, com habilitação em jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.

Uma profissão tão importante na vida das pessoas – sejam as que ouvem rádio, assistem TV ou lêem jornal e revistas – não pode ser desmerecida e desrespeitada desta forma. A exigência de diploma de graduação superior para o exercício da função de jornalista beneficia toda a sociedade, especial aqueles que acreditam e querem uma informação de qualidade e responsável.

Em vários Estados(MT, MG, PR), os legislativos locais já estão tomando providências legislativas para exigir o diploma de graduação em jornalismo nos concursos públicos, para o exercício dessa atividade no Poder Público.

Portanto, o Distrito Federal, que tem a Capital da República Federativa do Brasil e onde se concentra os poderes do País, assim como o PT, como partido dos trabalhadores e que defende o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, não podem ficar alheios a esta questão, devendo fazer uma corrente de luta em defesa da profissão do jornalismo como instrumento da liberdade e da democracia.

Assim, o Poder Público do DF, em especial esta Casa Legislativa, deve dar o exemplo para o Brasil, ao entender que o jornalismo é uma ciência que exige técnicas, as quais devem ser buscadas em constante processo de aprendizagem e aperfeiçoamento por meio da graduação superior. Para tanto, exigindo a graduação superior de

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1454 / 09
Fls. N.º 02

comunicação social, com habilitação em jornalismo, para o provimento dos cargos e empregos públicos de jornalista no DF, estaremos fortalecendo o Setor Público no sentido de dar informação de qualidade para a população do Distrito Federal.

Por estas razões, conclamamos os nobres pares a aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2009

Deputada Erika Kokay - PT	**Deputada Eurides Brito - PMDB**
Deputada Jaqueline Roriz - PMN	**Deputado Benedito Domingos - PP**
Deputado Bispo Renato - PR	**Deputado Brunelli - PSC**
Deputado Cabo Patrício- PT	**Deputado Chico Leite – PT**
Deputado Cristiano Araujo - PTB	**Deputado Dr. Charles - PTB**
Deputado Leonardo Prudente - DEM	**Deputado Ailton Gomes – PR**
Deputado Claudio Abrantes - PPS	**Deputado Batista das Cooperativas - PRP**
Deputado Benicio Tavares - PMDB	**Deputado Raimundo Ribeiro - PSDB**
Deputado Milton Barbosa - PSDB	**Deputado Geraldo Alves - DEM**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1454/09
Fls. N.º 03

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Liderança do PT

Deputado Paulo Tadeu - PT	**Deputado Raad Massouh - DEM**
Deputado Reguffe - PDT	**Deputado Rogério Ulisses - PSB**
Deputado Roney Nemer - PMDB	**Deputado Wilson Lima - PR**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 14541/09
Fls. N.º 04

Nós, profissionais abaixo-assinados expressamos nosso apoio ao projeto de lei 1317/2009 apresentado na Câmara Legislativa do DF pela Bancada do PT. O projeto tem como objetivo determinar obrigatória a apresentação de diploma do curso superior em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, para o provimento dos cargos efetivos e empregos permanentes de jornalista da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal. A determinação também se aplica para o exercício de cargos comissionados que tenham atribuições de Jornalismo.

Na oportunidade, também pedimos a máxima urgência na apreciação e votação do texto por esta Casa.

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Romário Schettino	Jornalista	[signature]
Priscila Mesquita	jornalista	[signature]
Ísis Dantas	Jornalista	[signature]
Vânia Menezes	jornalista	[signature]
Bruno André	jornalista	Bruno André
Sandra Turcato	jornalista	Sandra Turcato Jorge.
Áurea Varjão	Jornalista	Áurea Varjão
Valéria Feitoza	jornalista	Feitoza
Ana Paula Siqueira	jornalista	[signature]
Ivan Carvalho	jornalista	[signature]
[illegible]	jornalista	[signature]
Zildenir F. Dourado	jornalista	[signature]
Valtemir Rodrigues	jornalista	[signature]
Rafael Oliveira	Jornalista	[signature]
Ana Paula De Lucena	jornalista	[signature]
Luis Cláudio S. Alves	Jornalista	L. Cláudio Alves.
Débora A. Teixeira	jornalista	[signature]
Nilson Carvalho	Repórter Fotográfico	N. Carvalho

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1454/09
Fls. N.º 05 Paulo

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Ricardo Moreira Ribeiro	Jornalista	
José Coury Neto	Jornalista	
Madeleyne Machado	Jornalista	
Thiago Lucas	Jornalista	
Éder Carvalho Wen	Jornalista	
Ana Lídia Monteiro	Jornalista	
Marcos Ferreira Machado	Jornalista	
Carlos Gandra	Repórter Fotográfico	
Aureo Germano de Oliveira	Id. 1537.487. DF Jornalista	
Ana Helena F. da Paixão	Jornalista	
Giorgi R. León	Jornalista	
Lucinete O. Nascimento	Administrador	
José Carlos C. Barroso	Jornalista	
Carlos Max Torres	Jornalista	
Natalie M. e M. Silva	Jornalista	
Paola Michelle N. de C. Lima	Jornalista	
Maria Elisa de Alencar	Jornalista	
Ludmila N. S. Tyski Techuk	Jornalista	
Rodrigo de Abreu Soares M. Monteiro	Jornalista	

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1454/09
Fls. N.º 06